



## A PROTEÇÃO AOS NACIONAIS E A ORIENTAÇÃO PARA A FIXAÇÃO NA TERRA DURANTE A PRIMEIRA REPÚBLICA

### THE PROTECTION TO NATIONALS AND THE ORIENTATION FOR FIXING ON LAND DURING THE FIRST REPUBLIC

Kalinka de Oliveira Schmitz\*

**Resumo:** Durante o período da Primeira República, o governo rio-grandense buscou organizar e sistematizar o acesso à propriedade da terra, em vista do desenvolvimento econômico que seria subsequente. Dessa maneira, através de órgãos como a Diretoria de Terra e Colonização (DTC) e as Comissões de Terras e Colonização (CTCs), buscaram acompanhar e ordenar a criação e desenvolvimento de projetos de colonização, bem como atender todos os grupos envolvidos com a posse da terra, os colonos, os indígenas e os caboclos. É sobre a ação governamental junto a esse último grupo que versa o presente artigo; vivendo em sua maior parte como intrusos em terras públicas e também nas particulares, principalmente homens livres pobres, sem condições financeiras para arcar com a regularização de sua posse. Contudo, a partir da criação da política de proteção aos nacionais, novos meios de regularização das posses de caboclos foi possível, demonstrando a rede de assistência que passou a envolver os caboclos. **Palavras-chave:** Proteção aos Nacionais. Primeira República. Assistência Governamental.

**Abstract:** During the period of the First Republic, the Rio Grande do Sul government sought to organize and systematize access to the property of land, in view of the subsequent economic development. As a result, through organizations such as the Land and Colonization Directorate (LCD) and the Land and Colonization Commissions (LCC), they sought to follow and to command the creation and development of settling projects, as well as assisting all groups involved with the ownership of the land, the colonists, the native people and the caboclos. This article deals with government action with the latter group; living mostly as intruders in public lands and in particular ones, mainly poor free men, unable to afford to regularize their possession. However, since the creation of the policy of protection for nationals, new means of regularizing the possessions of caboclos was possible, demonstrating the network of assistance that started to involve caboclos.

**Keywords:** Protection to Nationals. First Republic. Government Assistance.

### Introdução

Ao pensarmos na história da ocupação territorial do que hoje é o Estado do Rio Grande do Sul, logo lembramos das estâncias presentes na região da Campanha, e dos projetos coloniais iniciados a partir de 1824 com a chegada de imigrantes europeus, e que ocorreu por mais de um século (ROCHE, 1969; TRAMONTINI, 2000). No espaço das matas do Planalto, habitado

\* Mestre em História pela Universidade de Passo Fundo (UPF). Doutoranda em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Bolsista Capes.



pelos indígenas, havia também os caboclos<sup>1</sup>. Tal grupo – e deve ser compreendido como tal, e não como suposta raça –, praticavam uma pequena agricultura (BARICKAMN, 2003), e a extração da erva-mate. Esse modo de vida os faziam ser alvos de críticas do governo, que os identificavam como personificação do atraso, enquanto o imigrante colono, que teria propriedade legal da terra e entraria no comércio local de alimentos para movimentar a economia, seria o ideal de população. Decorrente disso, por não focarem seu trabalho para a acumulação de pecúlio, além de não terem tido muitas oportunidades até então para melhorarem de vida, eram vistos como uma classe pobre, com poucos meios econômicos.

Neste artigo, usamos como recorte para a análise das ações voltadas para os caboclos, as regiões atendidas pelas Comissões de Terras e Colonização de Passo e Palmeira. São importantes comissões para a região Norte do Rio Grande do Sul. As comissões eram a representação governamental que trabalhava mais próxima de seus problemas de ação, e deveriam realizar trabalhos de discriminação, demarcação e efetivação da colonização pública na região onde atuava, bem como a resolução de processos de legitimação daquelas posses que já se encontravam em domínio particular. Enquanto a CTC de Passo Fundo atendia aos municípios de Passo Fundo, Soledade, Guaporé, Erechim e parte do município de Santa Cruz do Sul, a comissão de Palmeira abrangia, além das terras do município de Palmeira, entre os rios Inhacorá e Passo Fundo, sendo limitada ao norte pelo rio Uruguai, também os municípios de Cruz Alta e Ijuí.

Para discutir sobre a proteção aos nacionais e as políticas de fixação na terra que fora executado durante a Primeira República, utilizaremos a documentação das comissões já citadas, além de relatórios da Secretaria de Obras Públicas e do presidente do Estado<sup>2</sup>. Nos falta, porém, documentação produzida pelos caboclos, que poderia trazer maiores informações sobre como essas políticas do Estado eram recebidas entre o grupo.

<sup>1</sup> Caboclos, é uma nomenclatura utilizada para categorizar os pequenos posseiros livres, ou homens livres pobres; também aparecem na documentação sob o termo nacionais, o qual também utilizaremos. Estes praticavam uma agricultura para subsistência, com a extração de erva-mate como complemento de renda, além de que não possuíam a posse formal das terras que ocupavam.

<sup>2</sup> A documentação da CTC de Passo Fundo é encontrada no Arquivo Histórico Regional – AHR, em Passo Fundo. Quanto às documentações da CTC de Palmeira, são guardadas no CEDOPH da URI, em Frederico Westphalen. Os relatórios da Secretaria de Obras Públicas estão localizados no Memorial do Legislativo do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre; e os relatórios de presidente do Estado são acessados de forma online, através do site Center for Research Libraries– CRL.



É importante destacar que a nomeação dos funcionários de cada CTC se dava por indicação, o que era muitas vezes utilizado de modo político. Mesmo que isso pudesse comprometer a lisura do trabalho, convém sublinhar a relativa autonomia com a qual cada comissão trabalhava, por conhecerem o cenário de tal problema e a melhor forma de enfrentá-lo –, se reportando apenas posteriormente sobre o ocorrido.

Tal grupo, caboclos, é entendido aqui como sendo resultado do contato genético e cultural do luso-brasileiro ou hispano-brasileiro com o índio ou com o negro (GERHARDT, 2013). Gerhardt destaca que, apesar de presente, o caráter genético não é predominante para a caracterização dos caboclos como grupo, sendo importante considerar as práticas culturais. Outra maneira de compreender tal grupo é pensarmos seus componentes como os homens livres pobres em um cenário marcado pela escravidão e por seus senhores, fazendeiros muitas vezes de grandes áreas (MOTTA, 2008).

Outro conceito interessante de se ter em mente é o de pobreza; para Gisele Sanglard (2017), se trata de um conceito amplo como o conceito de caridade, e é formado a partir dos juízos de valor da sociedade e temporalidade envolvida. No caso estudado aqui, os caboclos ou homens livres e pobres são aqueles que além de terem em sua maioria o apossamento ilegal, acabam também se tornando trabalhadores sazonais em outras propriedades, como forma de complementação de renda. Assim sendo, o pobre do mundo rural é aquele que não possui meios para obter o título definitivo da propriedade, bem como acaba realizando serviços extras fora de sua propriedade para se manter. Daiane Rossi (2019) discute dois tipos de pobreza; o primeiro tipo, o pobre, conta com redes de sociabilidades que lhe permite o mínimo para sobreviver, mas também poderia receber ajuda institucional. O segundo tipo de pobreza é composto pelos miseráveis, que seriam aqueles indivíduos que não possuiriam tais redes de sociabilidades, estando assim, mais vulneráveis e necessitados de outras formas de redes, e principalmente do auxílio institucional para sobreviver.

A alcunha de camponês, pensado para a realidade brasileira, também poderia ser utilizado, visto que Velho (2009) o utiliza – embasado em Caio Prado Jr. – para se referir aos pequenos agricultores autônomos que tinham sua subsistência baseada no que produziam em suas propriedades. Ao pensarmos na realidade do Rio Grande do Sul, o camponês é aquele enquadrado como caboclo, pois vivia à margem da expansão do latifúndio, aproveitando os espaços deixados de lado ou ainda não visados pelos grandes latifundiários (SCHMITZ, 2019). De todo modo, ao acompanhar as comparações de diversos cenários regionais brasileiros



realizadas por Velho e por Prado Jr., quando discutem a utilização do termo camponês para a realidade brasileira, destaca-se que o camponês brasileiro não é uma categoria uniforme, possuindo variações e especificações conforme a realidade regional observada, que acaba moldando o pequeno agricultor. No Rio Grande do Sul, esses camponeses, conforme Farinatti (2000) seriam os brasileiros que não haviam conseguido formar estâncias, e com isso, viviam de sua pequena agricultura.

Esse grupo, como já dito, praticava também a extração da erva-mate, surgindo como outra fonte de renda, que complementaria a produção de alimentos. Com a venda da erva-mate, os caboclos acabavam por participar do mercado interno, não podendo ser considerados totalmente alheios à sociedade (CHRISTILLINO, 2008). Interessados no lucro da extração da erva-mate, fazendeiros acabavam por fazer acordos com caboclos para que estes vivessem em suas fazendas, extraíndo erva-mate, e podendo ficar com uma parte do valor da venda. Se tornando empregados sazonais que poderiam viver em uma área da propriedade, passavam a serem reconhecidos como peões ou agregados do referido fazendeiro (RÜCKERT, 1997). Os caboclos estavam então, ligados à dinâmica das grandes propriedades, que por não utilizarem toda a extensão de suas áreas, permitiam um modo de vida relativamente autônomo desses possíveis agregados.

Apesar de haver casos onde famílias caboclas viviam dentro de propriedades de terceiros – que não necessariamente já haviam sido legitimadas pela Lei de Terras de 1850 –, boa parte desse grupo vivia em pequenas áreas apossadas em terras públicas – devolutas –, onde ocupavam a área necessária para sua sobrevivência e circulavam para praticar atividades extrativistas, uma vez que a maior parte dos ervais nativos se encontravam em terras devolutas.

A Lei de Terras de 1850, marco inicial para o processo de privatização da propriedade da terra, bem como da inserção do Brasil no cenário capitalista que estava se formando, definia como a propriedade deveria ser constituída e/ou adquirida a partir de sua regulamentação. Apenas propriedades apossadas antes da data limite dessa legislação teriam os requisitos para serem regulamentadas por seus proprietários, que ganhariam o título definitivo da referida propriedade. Os caboclos posseiros poderiam então, de acordo com a legislação, entrar com processo para regularizar a área ocupada. Ocorre que o processo era longo e caro, o que dificultava, na prática, a possibilidade real dos caboclos se tornarem proprietários legais de suas terras. Também é necessário lembrar que o entre lugar ocupado por eles – espaço entre a condição de escravo e a condição de senhor –, conforme Motta (2008) discute, era também um



elemento que dificultava o uso da legislação em seu benefício, por fazendeiros terem interesses ou em sua mão de obra, ou na terra por eles apossadas.

Mesmo se encontrando em ocorrências ambíguas em certos momentos, os caboclos poderiam depender de fazendeiros para se manterem em tal área – conforme vários autores atestam –, mas também poderiam recorrer ao texto da Lei de Terras de 1850 para regularizar as terras ocupadas. Márcia Motta, em seu livro *Nas fronteiras do Poder* (2008), defende que os homens livres e pobres faziam-se ouvir nos bastidores das justiças locais, ou mesmo em ações diretas contra os limites de grandes propriedades. Questionavam de uma forma ou de outra, a ocupação desenfreada de um ou mais senhores (MOTTA, 2008, p. 52). Mesmo seu estudo sendo referente ao Rio de Janeiro, podemos considerar que em outras partes do país houve uma resistência desses camponeses contra o domínio dos grandes proprietários.

A ingerência de grandes fazendeiros, em sua maior parte envolvidos com atividades extensivas (criação de gado) e produtos para exportação (café, algodão), sobre pequenos camponeses, que praticavam uma reduzida agricultura, ocorreu em diversos momentos da história brasileira e em outros países também. É o caso estudado por Cosimo Perrota (2000), que analisa o impacto da expansão da economia com a criação de novas indústrias (desenvolvimento) na Espanha, e assim, a procura por terras para os produtos primários, impactou os pobres que passaram a ser marginalizados, integrando o grupo cada vez maior de pessoas sem trabalho que praticavam a mendicância ou mesmo pequenos furtos, no início da Idade Moderna.

Na Espanha de então, os senhores feudais interessados em entrar no mercado industrial internacional, principalmente vendendo matérias primas, buscavam privatizar terras antes de uso comum, a fim de ampliar suas áreas de pasto para a criação de ovelhas (lã). Sobre os meios utilizados para essa finalidade, Perrota destaca que “estos señores intentaron expropiarles con todo tipo de medios a los pequeños propietarios y a los campesinos, que practicaban una agricultura intensiva” (2000, p. 96). Em consequência disso, “mercadores, artesanos y campesinos se fueron debilitando cada vez más, asediados por la avidez común de los devoradores de riquezas” (PERROTA, 2000, p. 96). O autor segue, afirmando que enquanto a população pobre inglesa surgiu do desenvolvimento capitalista, na Espanha esse grupo aumentou por conta do impedimento de desenvolvimento industrial, visto os grandes proprietários espanhóis visarem os preços mais altos praticados no exterior.



Os homens livres pobres eram vistos, no Brasil, como elementos de atraso no aspecto econômico, devido a sua forma de vida e seus costumes. As alterações provocadas pelo avanço do capitalismo no mundo rural, causou impactos nessa população, que, mesmo não alterando radicalmente seu modo de vida, buscou meios de impedir ou atrasar esses impactos em suas vidas, mantendo partes de seus costumes anteriores à Lei de Terras. O avanço capitalista impactou cada lugar e suas populações pobres de modo particular. Ainda que não tenha ocorrido grandes rupturas, se fez necessário adaptações aos novos tempos.

Aparecendo em períodos diferentes e em distintas proporções, estava a preocupação sobre o que fazer com a população pobre que poderia acabar mendigando. Na Espanha, Perrota (2000) escreve sobre as leis e pensamentos que direcionavam a maneira que o país atenderia tal massa da população, desde a proibição de falsos pobres mendigarem e os que seriam verdadeiros pobres a mendigarem apenas no lugar onde morava, de forma a não estender o problema local a outras regiões. Na necessidade de organizar a questão da pobreza na Espanha, surgiram então variados grupos, com diferentes entendimentos sobre a abordagem necessária na resolução desse problema.

No caso do grupo estudado aqui, com o advento da República, deixaram de ser considerados posseiros, e passaram a ser encaixados na categoria de intrusos<sup>3</sup>, seja de terras públicas ou de terras particulares. Em outras palavras, ocorre a criminalização do ato de apossamento. Enquanto no cenário descrito por Perrota as instituições públicas delimitam a mendicância da população pobre, no caso do Rio Grande do Sul, além de perspectivas de regularização das posses presentes nas leis e decretos que surgiram durante a Primeira República, iniciou-se, após alguns anos do novo regime, uma política onde o governo facilitava a regularização, de forma a acelerar o assentamento e inserção dos caboclos na economia estadual, proporcionando o distanciamento de um cenário de pobreza aguda e incertezas.

A movimentação de posseiros para protegerem seus apossamentos, discutidos por Motta, é observada, por exemplo, em um caso que ocorreu em Mato Castelhana, na época pertencente ao município de Passo Fundo, em 1913. A terra naquele período se encontrava em constante valorização pelo avanço da colonização, e as que possuíam erva-mate eram ainda mais valorizadas. Sem o reconhecimento do poder público sobre a ocupação de suas terras, elas

<sup>3</sup> Intruso é aqui entendido como o indivíduo que se assenta em determinada área, pública ou particular, sem a permissão do proprietário (governo ou indivíduo), e/ou sem ter como pagar pela área ocupada (SILVA, 2008; ZARTH, 2002).



eram envolvidas em vendas a terceiros ou em indenizações. Em resposta, o caboclo envolvido poderia se movimentar e recorrer de tal decisão, para que sua posse não fizesse parte da área destinada à indenização. A busca por reconhecimento de sua posse para que a mesma não fosse incorporada à uma indenização é o caso de Joaquim Rodrigues de Oliveira, um posseiro que decide apresentar uma petição contrária à inclusão de sua posse de terras a área de indenização que seria dada ao dr. Timotheo Pereira da Rosa<sup>4</sup>. A região de Passo Fundo foi, no início do século XX muito visada por aqueles que deveriam ser indenizados pelo Estado; resultado da construção da ferrovia que transpassaria a região, e a perspectiva de avanço da colonização para tal região.

No ofício citado acima, o peticionário Joaquim Rodrigues da Silva procura, por meios legais, defender a sua posse do risco de a mesma ser integrada a uma área destinada à indenização. Apesar de não ser possível acompanhar o desenrolar do processo, visto que estava ocorrendo a tramitação dos autos de legitimação, o fato de procurar os meios legais para impedir a ação que tiraria dele a sua terra, mesmo não demonstrando possuir recursos para legalizá-la, se faz interessante ao considerarmos que, para o Estado, posses não regularizadas (de pequenos posseiros) compunham as terras devolutas, e portanto, passíveis de serem anexadas a pagamentos indenizatórios. Essa invisibilização das inúmeras posses existentes dava a falsa sensação de grandes áreas devolutas.

Além de processos para causas individuais, os posseiros também se utilizavam de suas redes para se protegerem de algo que pudesse ameaçar a sua posse. No município de Santa Cruz, que fazia parte da área coberta pela Comissão de Terras e Colonização de Passo Fundo, Paulo Bergel entra com recurso junto à referida comissão de Passo Fundo (CTC)<sup>5</sup>, solicitando que o governo reconsiderasse a sua decisão sobre o direito à uma posse localizada em Capoeira Grande ou Eralv Baixo, pertencente à José Soares Cesar. Isso porque a comissão de verificação que existia anteriormente não havia certificado a habitação e o cultivo da área em questão por José Cesar.

<sup>4</sup> AHR/UPF. CTC de Passo Fundo. A 2.4.2 Correspondência. Correspondências expedida 1913-1915. *Ofício 153*. Fl. 18. 20/12/1913. De Lindolpho A. Rodrigues da Silva, chefe da comissão ao Dr. Carlos Torres Gonçalves, diretor da Diretoria de Terras e Colonização.

<sup>5</sup> AHR/UPF. CTC de Passo Fundo. A 2.4.2 Correspondência. Correspondências expedida 1913-1915. *Correspondência 46*. Fl. 80. 07/05/1914. De Lindolpho A. Rodrigues da Silva, chefe da comissão ao Dr. Carlos Torres Gonçalves, diretor da Diretoria de Terras e Colonização.



Como forma de reforçar o seu pedido, Paulo Bergel reuniu um abaixo-assinado dos moradores da região, onde eles confirmavam “a cultura efetiva e morada habitual do dito Cesar na posse até o ano de 1896”. Mesmo com o apoio e respaldo dos vizinhos para comprovar a posse, demonstrando esta ser reconhecida pelos moradores da região, a petição não alcançou seu objetivo; isso porque a CTC de Passo Fundo durante a análise do processo, buscou dados e opiniões das autoridades municipais de Santa Cruz, o que pode ter influenciado a decisão de indeferir a petição. Demonstra que alguns setores desse grupo possuíam entendimento sobre a legislação, que em teoria, respaldava os pequenos posseiros a uma futura regularização. Com a abertura de tais processos, demonstrava-se a não passividade desses indivíduos, pois, ainda que fossem indeferidos, retardariam ações que os prejudicariam, permitindo tempo para planejar o que fariam caso fossem expulsos de suas terras. A utilização de um abaixo-assinado na tentativa de legitimação do apossamento realizado, dá mostras da organização social quando necessário, para enfrentar decisões governamentais.

Episódios como esses demonstram indivíduos cientes dos respaldos de tal legislação para protegerem suas terras. Contudo, quando tais incorporações ocorriam exitosamente, essas famílias caboclas eram expulsas e excluídas da reorganização agrária em movimento, mesmo que habilitadas para regularizarem as posses (CRHISTILLINO, 2008).

Ainda que recorressem judicialmente para protegerem suas posses, nem sempre os caboclos possuíam meios para pagar os trâmites da regularização. Para Schmitz, “os posseiros eram desconsiderados como lindeiros quando algum grande proprietário iria declarar os limites de suas propriedades a serem demarcadas e, assim, suas posses passavam a ser incorporadas a outra propriedade” (2019, p. 56), marginalizados por sua condição social, era recorrente sua expulsão. Além dos casos em que buscavam defender suas terras na justiça, havia os posseiros desconhecedores da legislação vigente, seja por analfabetismo ou por morarem em lugares remotos, onde a informação tardava em chegar e não ser frequente o deslocamento a lugares onde se poderia obter tais informações (ZARTH, 1997).

De mão de obra sazonal nas grandes propriedades, os caboclos também acabavam sendo incumbidos em alguma medida, da produção de alimentos, uma vez que as grandes propriedades estavam voltadas para a produção de monoculturas que seriam exportadas. Nem sempre conseguindo abastecer devidamente o mercado interno, resultando em carestias, eram vistos como incapazes de contribuir para o desenvolvimento do país e abastecimento da população urbana. Tal perspectiva surgia no período de discussão sobre um projeto imigrantista



para formar colônias agrícolas no sul brasileiro, e era utilizado por defensores da imigração para produção de alimentos (NEUMANN, 2016). Preteridos pelo estilo de vida e falta de recursos, ainda que possuíssem a requisição mínima para regulamentar a posse, – morada efetiva e cultura habitual<sup>6</sup> –, os caboclos foram marginalizados, tendo que vender sua força de trabalho para sobreviver.

Na República, o Estado foi governado por muito tempo pelo Partido Republicano Rio-grandense, e seus principais nomes eram Júlio de Castilhos e Borges de Medeiros, de influência positivista. Durante o período em que governaram, foi destacada a preocupação com a organização agrária e a questão colonizatória, pensadas como chave para o desenvolvimento. Dentre as mudanças realizadas, esteve a percepção sobre os caboclos e (i)migrantes com a propriedade da terra.

### **O governo rio-grandense e a (re)organização fundiária**

Com Júlio de Castilhos, o governo rio-grandense passou a trabalhar para realizar a organização da situação fundiária do Estado, visto que a Lei de Terras de 1850 não cumpriu plenamente seus objetivos, mas sendo importante base para leis posteriores. Iniciou-se assim, a criação e remodelação de órgãos voltados para a organização agrária e da colonização. No início do século XX, um novo órgão público voltado para essas questões surge; é a Diretoria de Terras e Colonização (DTC), responsável pela normatização agrária e organização do espaço colonial. Grande responsável pelo posicionamento quanto aos caboclos, Carlos Torres Gonçalves foi diretor da DTC de 1899 e 1928, e após esse período, continuou como funcionário da Secretaria de Obras Públicas até o ano de 1935 (CASSOL, 2003).

As Comissões de Terras e Colonização (CTCs), ramificação da DTC, “passariam também a fiscalizar e organizar projetos de colonização – tanto para garantir certa segurança ao colono, como também para evitar possíveis fraudes –, e observar tanto a questão florestal quanto a Proteção Fraterna aos Indígenas e aos Nacionais de igual modo” (SCHMITZ, 2019, p. 117).

Torres Gonçalves era positivista religioso, e essa característica acabou influenciando suas ações enquanto diretor da DTC. Incursionou várias vezes pelo interior do Estado, a fim de fiscalizar os trabalhos das CTCs, e acompanhar o desenvolvimento dessas áreas. A principal

<sup>6</sup> BRASIL. Artigo 5º. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. In: *Coletânea da Legislação das Terras Pública do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, 1961.



criação de Torres Gonçalves enquanto diretor foi a Colônia Erechim em 1908, totalmente projetada por ele e utilizada como propaganda pelo governo pelo seu bom desenvolvimento – em 1918 se emancipou, contando com a passagem da linha férrea pela colônia. Foi período de mudança na percepção da propriedade agrícola, e principalmente, do entendimento público sobre indígenas e caboclos e o seu papel no progresso do Rio Grande do Sul.

Com isso, antes deixados de lado, os caboclos passam a ser considerados tão capazes e importantes quanto os colonos, de auxiliarem no desenvolvimento estadual. Juntamente com os indígenas, passaram a receber mais atenção, e, ao invés de serem marginalizados, foi-lhes possibilitado outras formas para pagarem por suas áreas, como o pagamento por prestação de serviço em obras públicas, e grande parcelamento das prestações. Até por esta postura com os nacionais, e por grande preocupação com a população colonial, DTC e CTCs criticavam recorrentemente a colonização particular no Estado, por afastarem os caboclos de suas terras e deixarem os colonos desamparados ao findar a venda dos lotes coloniais.

A crítica era pela busca apenas do lucro, por meio da venda de lotes em colônias homogêneas, desconsiderando a presença de caboclos na área. Protásio Alves, no relatório de Obras Públicas de 1917 critica a iniciativa privada, afirmando que as empresas de colonização

não observam a proteção devida aos nacionais que encontram nas terras, e antes os vão gradualmente afastando. [...] Em vez de misturarem agricultores de diversas nacionalidades, entre si e com nacionais, organizam núcleos de uma só nacionalidade, onde a língua e os costumes do país são às vezes totalmente estranhos, com grave perturbação para a marcha de nossa evolução política<sup>7</sup>.

Tais fatos expostos são constantes na documentação, sempre de forma a enaltecer o trabalho realizado pelo governo estadual, que por sua vez se preocuparia com o bem estar dos colonos, e ofereceria o suporte necessário nos primeiros tempos, além de procurar criar colônias etnicamente mistas, a fim de propiciar trocas culturais que não fortaleceriam a formação de enclaves étnicos que poderiam ser prejudiciais à consolidação do Estado brasileiro. Para Ildefonso Pinto, a colonização pública e a particular podiam ter aspectos comuns, mas a

<sup>7</sup> ALVES, Protásio. *Relatório apresentado ao Dr. Antonio A. Borges de Medeiros, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protásio Alves, secretário de Estado, interino, dos Negócios das Obras Públicas*. Porto Alegre, Tip. da empresa Gráfica Rio-Grandense; Editora d'O Diário, 1917. p. 363.



primeira se preocuparia mais com a organização social colonial<sup>8</sup>, e a segunda visava unicamente o lucro com a venda de terras.

Após a virada do século, o governo voltou suas ações para a região norte rio-grandense, com a criação da CTCs estudadas em Passo Fundo em 1907, e em Palmeira das Missões no ano de 1917. Apesar do que possa parecer, com o governo agindo efetivamente em tal região apenas no século XX, Silva (2011) defende – e nós concordamos –, que a maior atenção e intervenção estadual na região ocorreu concomitantemente ao processo de alteração fundiária e avanço da colonização, no período em que o regime político estava em processo de consolidação.

Um problema enfrentado pela DTC e pelas CTCs era a intrusão. Existente ainda durante o Império, apareceu na legislação apenas na Primeira República, sendo criminalizada. Ao discorrer sobre a questão da terra em um relatório, Ildefonso Pinto reflete que

a intrusão teve, pois, como origem, o abandono em que estiverem (sic) por longo tempo as terras devolutas. Tornou-se hábito com o correr dos anos. E avolumou-se à medida do rápido crescimento da população colonial, que tendo constituído sempre viveiro de agricultores, ascende hoje a mais da terça parte da população do Estado<sup>9</sup>.

Desde que cumprindo determinados pontos, os intrusos poderiam regularizar suas terras, caso fossem localizadas em terras públicas. Houvera casos em que o Estado pagava indenizações a particulares pela presença de intrusos em áreas vendidas ou cedidas pelo poder público. Ao invés de retirar os caboclos intrusos da área, concedia-se a mesma extensão de terras em outro lugar para o indenizado, e buscava resolver a situação do caboclo intruso em seguida. Outra opção era a negociação com os intrusos, onde se oferecia lotes em colônias públicas, com facilidade no pagamento, desde que deixassem as áreas já ocupadas, liberando o espaço, e recebendo um valor pelas benfeitorias que existissem.

Não tendo, a maioria dos caboclos, condições para a regularização de suas posses, sendo tachados de posseiros ou intrusos, entendemos então, que se trata de um grupo que vivia na pobreza, vulneráveis frente àqueles que possuíam meios financeiros e políticos para expandir suas propriedades. A obtenção do título definitivo das terras apossadas só foi possível por conta

<sup>8</sup> PINTO, Ildefonso Soares. *Relatório apresentado ao Dr. A. A. Borges de Medeiros, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Ildefonso Soares Pinto, secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas*. Porto Alegre, Oficinas Gráficas d'A Federação, 1919.

<sup>9</sup> PINTO, Ildefonso Soares. *Relatório apresentado ao Dr. A. A. Borges de Medeiros, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Ildefonso Soares Pinto, secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas*. Porto Alegre, Oficinas Gráficas d'A Federação, 1919. p. 351.



da política governamental de facilitação de pagamento; essa ajuda governamental para que homens livres pobres se tornassem proprietários legais de suas posses pode ser considerada como assistência pública, visto que em última instância, auxilia um grupo populacional a ter segurança de não ser mais expulso, e conseqüentemente, terem uma fonte de renda fixa. A movimentação do Estado na tentativa de minimizar ou resolver os problemas envolvendo grupos pobres de sua sociedade, através de ações de assistência, é pontuado por Sanglard (2017) no contexto do mundo moderno e pode ser observado também, guardada as devidas diferenças, no mundo rural sul-rio-grandense.

Daiane Rossi ao discutir as primeiras instituições de assistência e socorro médico, e os entendimentos sobre quem poderia receber tais auxílios, aponta que a “falta de laços de sociabilidade se apresenta como elemento determinante para definição de pobreza” (2019, p. 61). A autora ainda observa que os últimos anos do século XIX e a primeira década do século XX, ou seja, já no período republicano e com o PRR no poder no Estado, houve a inauguração de vários hospitais em pequenas e médias cidades rio-grandenses. A criação de hospitais no interior do Estado poderia estar ligada com a preocupação em resolver o problema da pobreza nesses locais, que estaria ligado ao aumento populacional desencadeado pela expansão da malha ferroviária. O governo rio-grandense utilizou da construção de hospitais como barganha e acordo com lideranças locais, além de incentivar a criação de departamento de assistência pública. A tese de Rossi então, é de grande importância para compreender a questão social e da pobreza no Rio Grande do Sul, e entender ações do governo nesse âmbito, que nesse período se volta também para a Proteção aos Nacionais, e a chance dessa população pobre de regularizar a posse de suas terras.

Sanglard discute no texto “Pobreza e assistência na escrita da História” (2017), que o início do século XVI foi um período rico para o estudo da assistência, pelas condições existentes no período, principalmente de cunho político e religioso que ocorreriam ao longo desse século. Conforme surgem novas influências e entendimentos sobre os pobres e a assistência que devia ser destinada aos desvalidos, ocorre o choque entre diferentes maneiras de agir com esse problema, visto a dificuldade de compreender os eventos que produziam e influenciavam tais aspectos. Inicialmente ligados apenas à questão religiosa, “a preocupação com o pobre e a pobreza, a partir do século XIX, passará a ser conhecida como *questão social*” (SANGLARD, 2017, p. 21).



Os problemas com pobres e a assistência que os atende é notadamente mais urbano (SANGLARD, 2017), pois ocorre um êxodo da massa pobre rural para o centro urbano, buscando melhores condições. Diferentes espaços requerem diferentes ações, uma vez que as causas e soluções não são as mesmas. No espaço rural, uma forma de tratar a pobreza seria garantindo a propriedade da terra, para que dela fosse tirado o sustento, ou ajuda temporária, em caso de quebra de produção.

Ciente da importância de ofertar condições necessárias para a resolução do problema de intrusão, Torres Gonçalves cria o Serviço de Proteção aos Nacionais, que seria instaurado gradualmente nas comissões, conforme a urgência de cada região.

### **A proteção aos nacionais e a assistência governamental**

Ainda antes da criação do serviço de proteção aos nacionais – mas já sob ordens de Torres Gonçalves –, os caboclos já eram mais bem considerados pelo governo, diminuindo a diferença de tratamento entre eles e os colonos. Percebendo que poderiam ser tão úteis ao Estado quanto os colonos, se recebessem iguais oportunidades, passaram a ter suas terras mais respeitadas pelos órgãos públicos, mesmo que não totalmente, e segurança que permaneceriam na área ocupada.

Em uma carta dirigida ao governo do Estado, Carlos Torres Gonçalves acaba por explicar o motivo pelo qual dispensa tanta atenção para os grupos nativos, indígenas e caboclos,

a chamada questão de terras no Rio Grande, não é uma simples questão de terras. Envolve também, segundo pensamos, uma questão social, porque nela acham-se um jogo múltiplos interesses de natureza diversa, não só interesses materiais, dos particulares e do Estado, como interesses políticos relativos à tranquilidade e a garantia de uma parte da população do Rio Grande do Sul. E isto faz sentir desde logo que a solução de semelhante questão não deve ser obtida mediante uma simples regra do direito comum<sup>10</sup>.

Neste trecho de carta escrita por Torres Gonçalves, é mostrada a percepção de que a questão de terras dos caboclos era uma questão social, para que tal grupo não ficasse mais a mercê dos interesses do mercado agrário. Confirma a mudança de perspectiva sobre o caboclo, que bastava terem ajuda inicialmente, para saírem da pobreza e ajudarem no desenvolvimento estadual; nas palavras de Schmitz, os caboclos “poderiam se beneficiar do contato com

<sup>10</sup> Carta de Carlos Torres Gonçalves ao governo do Rio Grande do Sul. In: CASSOL, 2003. p. 203-207.



imigrantes e descendentes de imigrantes e, assim, se tornarem tão importantes para o desenvolvimento estadual quanto os de origem não ibérica” (SCHMITZ, 2019, p. 130). Essa atenção é percebida quando a colonização foi atrasada em alguns lugares, para que primeiro se regularizasse os caboclos da área.

Oportunizando condições para os caboclos se tornarem mais produtivos e saírem da pobreza, o governo segue uma percepção de que a pobreza está vinculada à noção de trabalho, como é observado também em Portugal no século XIX nos estudos de Sanglard (2017). Dessa forma, entende-se que, ao oportunizar a regularização de suas terras, se tornando oficialmente proprietário legal, os caboclos serão incentivados a aumentarem a sua produção para o mercado interno.

Observa-se maior atenção aos caboclos desde o início da atuação de Torres Gonçalves na direção da DTC. Oficialmente, o Serviço de Proteção aos Nacionais teve implantação gradual, iniciando por aquelas regiões com maior presença desse grupo, e expandindo a ação gradualmente para as outras CTCs. Assim, a primeira comissão com esse serviço foi a de Santa Rosa (1915), onde a Colônia homônima possuía mais caboclos que colonos entre seus habitantes nos anos iniciais, resultado da regularização de posses de caboclos; próxima na execução do serviço, foi a comissão de Palmeira. Conforme podemos observar no mapa abaixo da região de Santa Rosa e Palmeira, em 1917, a fim de ilustrar a região onde iniciou-se os trabalhos do serviço de proteção aos nacionais, fica evidente também os serviços de viação, que receberiam a mão de obra dos caboclos em vias de regularizar suas terras. Sendo este um recorte do mapa completo sobre o esquema de um plano geral de viação na região norte, exemplificação do projeto governamental de infraestrutura básica para trânsito de produtos e notícias na região.





Antes do processo de regularização empreendido pelo governo, havia casos de caboclos que optavam por abandonar as posses ao perceber o avanço da colonização, para evitar desgastes. Isso apenas se altera quando o governo sinaliza com as facilidades de regularizar posses, e os caboclos veem mais próxima a chance de se tornarem proprietários legítimos de suas terras. As facilidades para a regularização das posses de caboclos, iria, de acordo com Borges de Medeiros (1917)<sup>11</sup>, terminar com o hábito “pernicioso” dos caboclos de se deslocarem em busca de novas terras, deslocando, assim, o problema. Regularizadas as posses, os caboclos teriam maiores responsabilidades de produção e inserção econômica. Seria igualmente mais tranquila a relação entre caboclos e os funcionários das CTCs<sup>12</sup>, já que os primeiros não temeriam a expulsão para dar lugar ao colono, orientado pelo funcionário e nem se escondessem mais (SCHMITZ, 2019).

Em Santa Rosa, onde o projeto fora aplicado inicialmente, o número de lotes compondo a colônia era muito alto e a possibilidade de aumento com a regularização era grande. Em 1915, pouco após sua criação, “foram demarcados 857 lotes, obedecendo a demarcação a novos moldes, mais conformes com a situação, hidrografia e viação do local. Foram já concedidos 419 lotes”<sup>13</sup>. Com notícias positivas em relação aos trabalhos de regularização das posses, incluindo facilidades de pagamento, caboclos de outras regiões do Estado se dirigiam para áreas onde essas práticas eram desenvolvidas. Isso contribuiu para a constante redução dos casos de intrusão em Palmeira, por exemplo, onde os caboclos que buscavam a CTC já eram direcionados para lotes demarcados, não sendo então necessária a prática da intrusão. Sobre os resultados desse trabalho, Borges de Medeiros destaca, em 1918, que

em nenhum caso são desalojados de suas posses, embora ilegítimas ou destituídas de outra qualquer proteção legal, facilitando-se lhes a aquisição das mesmas nas condições mais favoráveis. O estabelecimento sistemático

<sup>11</sup> MEDEIROS, Antonio A. Borges de. *Mensagem enviada à Assembleia dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, pelo presidente Antonio Augusto Borges de Medeiros, na 1ª sessão ordinária da 8ª legislatura, em 20 de setembro de 1917*. Porto Alegre, Oficinas Gráficas d’A Federação. p. 31.

<sup>12</sup> CEDOPH. *Ofício 302*. Comissão de Terras e Colonização da Palmeira. Relatório de Colonização. 1918. 30/05/1918.

<sup>13</sup> MACHADO, Salvador Ayres Pinheiro. *Mensagem enviada à Assembleia dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, pelo vice-presidente em exercício, General Salvador Ayres Pinheiro Machado, na 1ª sessão ordinária da 9ª legislatura, em 20 de outubro de 1915*. Porto Alegre, Oficinas gráficas d’A Federação, 1915. p. 17.



dos colonos nacionais começou na colônia Santa Rosa, cuja população atinge a 6.058 habitantes, sendo 5.100 brasileiros<sup>14</sup>.

Mesmo que a sistematização das facilidades disponibilizadas aos caboclos tenha iniciado de fato na década de 1910, o chefe da comissão de Passo Fundo, Serafim Terra, ainda no ano de 1907 defendia a criação de colônias mistas entre caboclos e colonos<sup>15</sup>. Palmeira, por seu turno, teve a preocupação em atender e organizar primeiramente a situação dos caboclos, demarcar lotes para atender a demanda desse grupo, para depois focar na colonização, mas sabendo que a questão dos caboclos ainda acompanharia os trabalhos futuramente.

Na descrição geral dos trabalhos de tal comissão, constam “4º - demarcação de pequenas áreas para os numerosos intrusos instalados nas terras, a começar pelas regiões mais infestadas deles; 5º - andamento dos processos de legitimação de terras ainda pendentes”<sup>16</sup>. Os pontos citados exemplificam tanto o projeto de organização fundiária que o governo pretendia e estava executando, como também a preocupação em assistir os caboclos para que, a partir da sua regularização, passasse a ter possibilidade de melhorar a condição de vida.

As três primeiras décadas do século XX podem ser consideradas pontos de virada na situação dos caboclos. Antes frequentemente marginalizados e desconsiderados ao se discutir a questão de terras, lhes restando apenas a possibilidade de constantemente se mudar e acabar movendo o problema da intrusão para outras partes do Estado. As facilidades de legalização da posse, possíveis graças à assistência governamental, permitiu melhor qualidade de vida a essas pessoas, que poderiam viver sem se preocupar em migração forçada e iniciar do zero mais uma vez.

Antes usando o argumento da preguiça para trabalhar como os imigrantes, um dos motivos da pobreza entre os caboclos, essa percepção é alterada com a chegada de Torres Gonçalves à Diretoria. Os caboclos são então enxergados como pobres merecedores do auxílio governamental, para que conseguissem melhores condições de trabalho, rendessem mais e vivessem melhor. Foi por isso que o governo passou a facilitar o processo de regularização de posses dessas pessoas, barateando os custos e ofertando outras formas de pagamento.

<sup>14</sup> MEDEIROS, Antonio A. Borges de. *Mensagem enviada à Assembleia dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, pelo presidente Antonio Augusto Borges de Medeiros, na 2º seção ordinária da 8ª legislatura, em 20 de setembro de 1918*. Porto Alegre, Oficinas Gráficas d’A Federação, 1918. p. 33.

<sup>15</sup> AHR/UPF. CTC Passo Fundo. A 2.4.2 Correspondência. *Relatório do chefe da Comissão*.

<sup>16</sup> CEDOPH. CTC Palmeira. Relatório de Colonização. *Relatório da excursão do Município da Palmeira e das colônias Santa Rosa e Guarany*. 1917. Ofício 300.



Com o auxílio para serem proprietários legais de suas terras – tema deste estudo –, resolver-se-ia o problema inicial de grande mobilidade e pobreza. Contudo, para além da assistência governamental analisada aqui, havia outras formas de auxiliar a população rural; Daiane Rossi (2019) em sua tese discute tais auxílios, demonstrando assim, as várias possibilidades de pequenos agricultores, sejam eles colonos ou caboclos, serem ajudados pelo poder público, em momentos de dificuldades.

Dito isso, a outra forma de assistência a produtores rurais discutida por Daiane Rossi em sua tese (2019), não se refere a questão propriamente da organização agrária, mas às quebras de produção ou épocas de carestia, onde o agricultor tinha dificuldade de se manter. O fator climático, importante a ser levado em consideração ao pensarmos no campo, fazia com que os agricultores afetados fossem, ao menos temporariamente, considerados merecedores da assistência pública (ROSSI, 2019). Além de procurar ajuda municipal para se manter nos meses em que não havia trabalho, ocorria também, de acordo com a autora, uma migração temporária para a cidade, em busca de jornadas de trabalho e assim, uma renda extra. Ainda sobre a questão dos trabalhadores rurais, Rossi pontua que afora os casos extremos de quebra de produção, a população do campo conseguia viver longe da assistência das autoridades públicas.

### **Considerações finais**

A mudança de regime político, e a conseqüente troca de posturas e entendimentos daqueles que trabalhavam na máquina pública, alterou também a forma como alguns assuntos eram tratados. Antes preteridos, os indígenas e caboclos passaram a ter mais segurança no tocante a sua área ocupada. Indígenas também foram beneficiados com um atendimento laicizado, diferentemente do que ocorria durante o Império, sendo possível considerar que foram atendidos por um projeto filantrópico do governo<sup>17</sup>, onde este também forneceria roupas, alimentos e ferramentas para os indígenas, sendo uma ação continuada e não isolada.

Os caboclos por seu turno, tinham direito desde a Lei de Terras de 1850 para regularizar suas posses, mas não possuíam meios para pagar o extenso processo burocrático que lhes renderia o título definitivo da terra. Sem dinheiro e sem redes sociais que permitissem a abertura do processo, em contraposição aos grandes proprietários que detentores de tais atributos, acabavam tendo suas posses anexadas a propriedades maiores, restando-lhes a opção ou de virar

---

<sup>17</sup> Enquanto a caridade está ligada a um sentimento religioso, a filantropia é um projeto de ação continuada, refletida e não isolada, de caráter laico (SANGLARD, 2017).



agregado para não ter que se mudar, ou optar por essa última e partir em busca de novas terras para apossar.

Já no século XX, o governo positivista rio-grandense, ciente da necessidade de organizar a estrutura fundiária estadual, cria órgãos que trabalhariam próximos desses grupos, que observavam o avanço da colonização para a região Norte do Estado. Com Torres Gonçalves defendendo que os caboclos teriam as mesmas capacidades de produção que o colono demonstrava, bastando oferecer as condições necessárias, pensou-se no Serviço de Proteção aos Nacionais. Tal serviço atuava na localização e facilidades dos caboclos em regularizarem a situação de suas posses, para se tornarem proprietários e poderem cultivar suas terras sem o risco de serem expulsos. Além da regularização das posses dos caboclos, o governo oferecia lotes coloniais em colônias públicas, a fim de que o caboclo deixasse de intrusar áreas privatizadas; assim, a rede de assistência ao caboclo era extensa, com opções e facilidades na escolha ou pagamento do referido lote.

Em consequência desse programa aplicado a eles, passaram a não mais se esconder de funcionários da CTC; pois tinham conhecimento que se procuraria não forçar mais a migração deles dentro do Estado, e que os funcionários contribuiriam para a regularização da propriedade. A sensação de segurança ofertada resultou numa corrente migratória para onde o serviço de proteção estava ocorrendo, com famílias de nacionais sendo alocadas já em lotes demarcados. Facilidades no pagamento fornecia o necessário para que a intrusão não fosse mais precisa. Sempre com muitas obras ocorrendo, em vista de interligar o Estado para melhor escoamento da produção, e o custo dos materiais, o governo, ao ofertar o abatimento do preço do lote em dias trabalhados para a comissão responsável, acabava também por poupar em mão de obra necessária para a realização do serviço; se tornando então essa opção, benéfica para ambos os lados. Outro elemento possível era o parcelamento disponível, o qual os caboclos poderiam pagar em várias prestações o terreno, não tornando oneroso demais as parcelas, e nem pondo em risco o pagamento caso houvesse quebra de produção.

Ao final, podemos considerar essas intervenções governamentais como ações de assistência mesmo que não sejam declaradas assim, uma vez que eram voltadas para pessoas com poucas posses, e que precisavam de oportunidades para tornar real a lei e regularizar suas posses, melhorando sua condição de vida. Mas a assistência não parava apenas na facilitação de pagamento de lotes; havia ainda o suporte dado a agricultores quando de carestias que prejudicavam a produção. É possível observar então, como a assistência àqueles considerados



pobres se alterava conforme o cenário encontrado; enquanto em centros urbanos havia uma forma de assistir os pobres, no caso aqui discutido, ela ocorreu principalmente oportunizando a chance de possuir uma propriedade com título definitivo, de forma a não se ter mais uma massa populacional migrando internamente e não contribuindo para o desenvolvimento estadual.

## Referências

BARICKAM, Bert J.. **Um contraponto baiano** – Açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2003.

CASSOL, Ernesto. **Carlos Torres Gonçalves** – Vida, Obra e significado. Erechim: Editora São Cristóvão. 2003.

CHRISTILLINO, Cristiano Luís. O Mato Rebelde: a resistência do homem livre e pobre frente ao avanço da colonização no Rio Grande do Sul. **Revista Coletâneas do nosso tempo**, Rondonópolis, v. 8, ano VII, n. 8, p. 87-111, 2008.

**Coletânea da Legislação das Terras Públicas do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, 1961.

FARINATTI, Luís Augusto E. Para além de estancieiros e colonos: O Rio Grande do Sul dos oitocentos e os lavradores nacionais. IN: QUEVEDO, Júlio (org.). **Historiadores do Novo Século**. São Paulo: Car. Ed. Nacional. p.108-122. 2000.

GERHARDT, Marcos. **História Ambiental da Erva-Mate**. 2013. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2013.

MOTTA, Márcia Maria. **Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX**. Niterói: EduFF, 2008.

NEUMANN, Rosane Marcia. **Uma Alemanha em miniatura: o projeto de imigração e colonização étnico particular da Colonizadora Meyer no Noroeste do Rio Grande do Sul (1897-1932)**. São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos. 2016.

PERROTA, Cosimo. La disputa sobre los pobres en los siglos XVI y XVII: España entre desarrollo y regresión. **Cuadernos de Ciencias Economicas y Empresariales**. Univ. de Malaga, 2000, p. 95-120.

ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969.

ROSSI, Daiane Silveira. **Assistência à saúde e à pobreza no interior do sul do Brasil (1903-1913)**. Tese (História das Ciências e da Saúde) – Programa de Pós-Graduação em História das Ciências e da Saúde, Casa de Oswaldo Cruz, Fiocruz. Rio de Janeiro, 2019.

RÜCKERT, Aldomar A. **A trajetória da terra** – Ocupação e colonização do centro-norte do Rio Grande do Sul – 1827 – 1931. Passo Fundo: Editora UPF, 1997.



SANGLARD, Gisele. Pobreza e assistência na escrita da história. In: KORNDÖRFER, Ana Paula et al. **História da assistência à saúde e à pobreza: olhares sobre suas instituições e seus atores**. São Leopoldo: Oikos, 2017, p. 19-40.

SCHMITZ, Kalinka de Oliveira. **Caboclos, indígenas e colonos: a mediação da Comissão de Terras e Colonização de Passo Fundo e Palmeira no processo de formação da pequena propriedade no norte rio-grandense (1889-1928)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2019.

SILVA, Marcio Both da. Construção do Intruso: o processo de apropriação da terra na região serrana do Rio Grande do Sul (1889-1925). **Revista Tempos Históricos**, Marechal Cândido Rondon, v. 12, nº 2, p. 1-20. 2008.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

TRAMONTINI, Marcos Justo. **A organização social dos imigrantes: A colônia de São Leopoldo na fase pioneira 1824-1850**. São Leopoldo: Editora da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2000.

WELCH, Clifford A. (coord). **Camponeses brasileiros**. São Paulo: Ed. Unesp, 2009. v. 1.

ZARTH, Paulo Afonso. **História Agrária do Planalto Gaúcho 1850-1920**. Ijuí: Editora Unijuí, 1997.

ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX**. Ijuí: Editora Unijuí. 2002.